



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.642/2023.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) para suprir as seguintes despesas:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2054 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	229.000,00
----------------------------------------------------------------------	------------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.91.13.00.00/2068 – Contribuições Patronais	15.000,00
------------------------------------------------	-----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.91.13.00.00/2011 – Contribuições Patronais	15.000,00
------------------------------------------------	-----------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da educação – Recursos MDE

3.1.90.11.00.00/2017 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
----------------------------------------------------------------------	------------

3.1.90.11.00.00/2026 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.000,00
----------------------------------------------------------------------	------------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.1.90.11.00.00/2065 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
----------------------------------------------------------------------	-----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 27 de junho de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 27/06/23

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____